

denominado Carreta Itinerante “Ateliê Criativo” a ser realizado do dia 01 ao dia 07 de março de 2026, das 08H00 às 21H00, montagem dia 01/03/26 e desmontagem 07/03/26, em nossa circunscrição, na Av. Deputado Cantídio Sampaio nº 1750 (no estacionamento em frente da E.E. Professora Luiza Salette Junca de Almeida) - Vila Souza - São Paulo - SP - CEP- 02860-001, conforme previsto na Lei Orgânica do Município de São Paulo, § 5º do artigo 114;

Artigo 2º - O evento será organizado pela VETOR PRODUÇÕES LTDA - representante Sr. Felipe Ferreira Telles, conforme estabelecido no processo administrativo SEI n 6037.2026/0000502-7.

Artigo 3º - Em cumprimento à Legislação Municipal vigente os organizadores responsáveis devem observar os limites de ruídos, conforme estabelecido na Lei nº 11.804/95, Lei 16.402/16 e Decreto Municipal n. 34.569/1994.

Artigo 4º - Caso o evento necessite de apoio relativo à operação do sistema viário, deverá requerê-lo diretamente à Companhia de Engenharia de Tráfego, recolhendo o preço público devido, ficando a presente autorização condicionada à anuência do referido órgão, nos termos do Decreto nº 51.953/10;

Artigo 5º - Proíbe-se realização de propaganda político-partidária e/ou distribuição de qualquer material impresso, incluindo panfletos, flyer, entre outros, bem como, a colocação de faixas, cartazes, placas e assemelhados;

Artigo 6º - O uso da área pública não deverá bloquear, obstruir ou dificultar o acesso de pedestres, devendo ser preservado 1,20 m de passeio livre para a circulação, em especial, dos deficientes físicos;

Artigo 7º - O interessado fica obrigado a:

I) Não utilizar a área para finalidade diversa da estabelecida nesta Portaria;

II) Responsabilizar-se pelo atendimento às leis de incomodidade referente aos ruídos emitidos, nos termos da Lei nº 11.804/95, Lei 16.402/16 e Decreto Municipal n. 34.569/1994;

III) Atender as condições de segurança do evento, nos termos do Decreto nº. 49.969/08;

IV) A limpeza da área pública deverá ser efetuada imediatamente após o término do evento, sendo de responsabilidade de seus organizadores que deverão entregar o local conforme recebido, responsabilizando-se pela segurança, limpeza, manutenção, conservação e coleta de lixo do local, incluindo-se as áreas ajardinadas, no período cedido;

V) O Organizador Responsável pelo evento deverá obter junto aos setores competentes, caso necessário, os seguintes serviços e apoio:

a) Ambulância e equipe médica;

b) Enel/Sabesp: serviços relativos à energia e água a serem fornecidas no local;

c) Corpo de Bombeiros: laudos técnicos necessários;

d) CET: organização do trânsito nas vias e adjacentes.

Artigo 8º - Em cumprimento a Resolução SSP-122, de 24/09/85, em havendo necessidade, a interessada

deverá oficializar a Polícia Militar;

Artigo 9º - No caso de veiculação de qualquer tipo de publicidade ou propaganda no local, obter junto à CPPU - Comissão de Proteção à Paisagem Urbana, as autorizações competentes, observando as restrições e recomendações técnicas por ela apresentadas, nos termos da Lei Municipal 14.223/2006;

Artigo 10º - Das Proibições:

a) Venda de Bebidas Alcoólicas na área do evento;

b) O uso de veículos no passeio público, bem como nas áreas de circulação de pedestres;

c) Fogos de artifícios e fogueiras;

d) Instalação de comércio ambulante, a título oneroso ou não para o local, exceto artista de rua, nos termos da Lei específica, e da feira de artesanato nos termos do Decreto nº 43.798/03;

Artigo 11º - Obedecer aos protocolos Sanitários exigidos pelas legislações quanto aos assuntos relacionados ao uso de máscaras, utilização de álcool em gel e distanciamento social

Artigo 12º - Responsabiliza-se civil e criminalmente pelos danos decorrentes de sua ação ou omissão, bem como por quaisquer danos causados ao Patrimônio Público;

Artigo 13º - Fica a Supervisão de Limpeza Pública responsável pela fiscalização das condições anteriores e posteriores da área, a fim de apurar o cumprimento do item IV desta Portaria;

Artigo 14º - A expedição desta Autorização isenta a Municipalidade de qualquer responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do Evento, ainda que dele supervenientes;

Artigo 15º - Empregar-se-ão, além da legislação municipal, as normas federais e estaduais aplicáveis à espécie;

Artigo 16º - Quaisquer infrações às diretrizes estabelecidas nesta Portaria implicam na suspensão de concessões de autorizações para a realização de novos eventos de qualquer ordem, sem prejuízo das multas e demais sanções legais cabíveis. No mais, a responsabilidade por danos pessoais ou patrimoniais eventualmente decorrentes do evento cabe ao solicitante responsável pelo evento, ainda que dele supervenientes, por consequência, isentando a Municipalidade; e,

Artigo 17º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL

Despacho deferido | Documento: [151937708](#)

A vista do contido no 6037.2026/0000528-0 - ALOISIO LAURINDO DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [151937749](#)

A vista do contido no 6037.2026/0000529-9 - NATALI APARECIDA MAGALHAES DOS

SANTOS 39979282827 - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Subprefeitura de Guaianases

SUPERVISÃO TÉCNICA DE LIMPEZA PÚBLICA

Despacho deferido | Documento: [151906861](#)

6038.2026/0000487-5 - Comunicação de poda em manejo arbóreo interno

ASSUNTO: Comunicação Técnica de Poda em Área Privada

INTERESSADA: ABC Mundo Novo (Sara Izabel da Silva)

ENDEREÇO: R. Francisco Orellana, 02 - V. Fukuya

DESPACHO DEFERIDO

No exercício das atribuições a mim conferidas por lei, à luz das informações técnicas em laudo emitido por engº agrônomo outorgado, ART 22620260359667; com fundamento nos dispositivos da Lei 17.794/22, Art. 18º (Parág. 1º); ATESTO a Comunicação de Manejo Arbóreo por Poda de 07 (sete) exemplares arbóreos das espécies: 03-Psidium guajava (Goiabeira) / 01-Eryobotrya japônica (Nespeira) / 01- Mangífera indica (Mangueira)/ 01-Morus nigra (Amoreira) / 01- Eugenia involucrata (Cerejeira-do-rio-grande) - plantados em área particular. Devendo esse manejo obedecer às normas técnicas de manejo arbóreo por poda - do município de São Paulo - em vigor

Subprefeitura do Ipiranga

GABINETE DO SUBPREFEITO

Convocação | Documento: [151957820](#)

CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA CPM IPIRANGA

Data: 03 de março de 2026

**Local: Biblioteca Roberto dos Santos
Rua Cisplatina, 505 - Ipiranga**

Primeira chamada as 19:00 horas.

Pauta:

- Devolutiva da reunião com a Coordenadora de Obras da subprefeitura.
- Eleição da Coordenação do CPM Ipiranga
- Recebimento de demandas.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

Despacho Autorizatório | Documento: [152015563](#)

INTERESSADO: SUB-IP/CAF/SAS
ASSUNTO: Confecção de chaves do tipo Yale, do tipo Tetra, confecção de chaves pelo miolo (fechadura Yale/Tetra) e serviço emergencial de chaveiro, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ESTABELECIDAS TERMO DE

REFERÊNCIA.**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 6039.2026/0000313-0****DESPACHO AUTORIZATÓRIO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

No exercício da competência que me foi conferida pelo artigo 9º da Lei Municipal nº 13.399/2002 e pela Portaria Intersecretarial nº 06/02/SMS/SGM/SGP, tendo em vista os elementos constantes do presente processo, os quais acolho, e com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente no art. 75 e § 3º, bem como no Decreto Municipal nº 62.100/2022, DECIDO:

I. **DISPENSAR a realização de consulta pública**, nos termos do art. 23 do Decreto Municipal nº 62.100/2022, tendo em vista que o valor estimado da contratação não supera o limite previsto em seu inciso I e que o objeto não apresenta complexidade técnica que justifique a adoção do referido procedimento.

II. **AUTORIZAR a realização de procedimento de dispensa de licitação com disputa**, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à **seleção da proposta mais vantajosa para a Administração**.

III. **APROVAR o Edital e o Aviso de Contratação Direta**, constantes do documento SEI nº [151546924](#) que passam a integrar o presente processo.

IV. **DESIGNAR a unidade competente para condução do procedimento**, incluindo o recebimento, análise e julgamento das propostas, nos termos da legislação vigente e na **PORTARIA Nº 01/SUB-IP/CAF/2026 - [151084990](#)**.

V. **DETERMINAR a publicação do Aviso de Contratação Direta**, conforme o art. 54 da Lei Federal nº 14.133/2021.

VI. **ENCAMINHAR os autos à SUB-IP/CAF**, para adoção das providências administrativas cabíveis.

São Paulo, datado e assinado eletronicamente

LUIS FELIPE MIYABARA
SUBPREFEITO
SUB-IP

SUPERVISÃO TÉCNICA DE FISCALIZAÇÃO**Despacho indeferido | Documento: [151901679](#)****6039.2026/0000460-9 - Multas: cancelamento****Despacho indeferido****Interessados: Regina Marcia Petinatti Cocolichio Soares**

DESPACHO: No uso das atribuições legais a mim conferidas de conformidade com o art. 96º da Lei 16.642/2017 e art. 95º do Decreto 57.776/2017, à vista do informado pelo(a) Sr(a). Fiscal de Posturas Municipais, eu, Supervisor de CPDU-STF (Supervisão Técnica de Fiscalização da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano) da Subprefeitura Ipiranga que adoto como razão de decidir, **INDEFIRO** o recurso e consequentemente **MANTENHO** o Auto de Multa nº **09-183.151-2 (NR 1)**, lavrado de conformidade

com a legislação vigente e irregularidade constatada, artigo 91º da Lei 16.642/2017 e regulamentada pelo Decreto 57.776/2017.

Despacho indeferido | Documento: [151903171](#)**6039.2026/0000573-7 - Multas: cancelamento****Despacho indeferido****Interessados: Espólio de Antonio Pinto**

DESPACHO: No uso das atribuições legais a mim conferidas de conformidade com o art. 96º da Lei 16.642/2017 e art. 95º do Decreto 57.776/2017, à vista do informado pelo(a) Sr(a). Fiscal de Posturas Municipais, eu, Supervisor de CPDU-STF (Supervisão Técnica de Fiscalização da Coordenadoria de Planejamento e Desenvolvimento Urbano) da Subprefeitura Ipiranga que adoto como razão de decidir, **INDEFIRO** o recurso e consequentemente **MANTENHO** o Auto de Multa nº **09-181.749-8 (NR 1)**, lavrado de conformidade com a legislação vigente e irregularidade constatada, artigo 91º da Lei 16.642/2017 e regulamentada pelo Decreto 57.776/2017.

SUPERVISÃO TÉCNICA DE USO DO SOLO E LICENCIAMENTOS**Despacho deferido | Documento: [151871211](#)****6039.2025/0006457-0 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento****Despacho deferido****Interessados: URBAN FARM IPIRANGA HORTA E HORTIFRUTI LTDA**

DESPACHO: DEFIRO o presente pedido nos termos dos Decretos 57.298/16, 58.419/18 e 49.969/08 e Portaria 29/SMPR/17.

UNIDADE TÉCNICA DE LICENCIAMENTOS**Comunique-se | Documento: [151998280](#)****6056.2025/0020482-0 - SISACOE: Auto de Licença de Funcionamento****Interessados: BARONESA DO JARDIM BAR LTDA**

COMUNIQUE-SE: Apresentar: 1- Formulário para solicitação completamente instruído (campos 16, 17, 18 e 19); 2- Cópia da cédula de identidade do requerente legível; 3- Declaração quanto ao atendimento dos parâmetros de incomodidade e condições de instalação e manutenção da regularidade da edificação estabelecidos na Lei 16.402/16; 4- Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB / Certificado de Licença do Corpo de Bombeiros - CLCB; 5- Atestado Técnico de Conformidade das Condições de Acessibilidade - Resolução CPA/SMPED 020/2014; 6- Termo de Ciência quanto a obtenção do Cadastro Municipal de Vigilância Sanitária - CMVS (Anexo VII - Portaria nº 17/2023-SMSP); 7- Contrato de locação do imóvel ou autorização do proprietário para exercer a atividade no local.

Comunique-se | Documento: [152000417](#)**6031.2025/0003360-3 - SISACOE: Auto de****Licença de Funcionamento Integrado****Interessados: EJTX COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS E MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA.**

COMUNIQUE-SE: Apresentar: 1- Formulário para solicitação completamente instruído (campos 3, 21, 22, 23, 24 e 35); 2- Cópia da notificação-recibo do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU (nº 050.026.0102-2, para uso não-residencial).

COORDENADORIA DE PROJETOS E OBRAS**Portaria | Documento: [151819386](#)****PORTARIA Nº 009/SUB-IP/GAB/2026**

LUIS FELIPE MIYABARA, Subprefeito do Ipiranga, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Municipal nº 13.399/2002,

RESOLVE:

Art. 1º. ALTERAR a Comissão constituída pela [Portaria nº 062/SUB-IP/GAB/2025](#) para proceder o Recebimento Definitivo de Obras e Serviços, conforme previsto no artigo 140, inciso I, "b" da Lei Federal nº 14.133/21 e regulamentações dispostas no Decreto Municipal nº 62.100/2022.

Art. 2º. A Comissão de Recebimento Definitivo de Obras e Serviços será composta pelos seguintes servidores:

- Débora Grecco de Oliveira Perazza - RF 823.406-0;

- Antonio Carlos Suguiyama - RF 628.848-1;

- Cláudio Aquiles de Oliveira Mancusi - RF 628.374-8.

Art. 3º. Os servidores ora designados desempenharão as funções na Comissão, observadas as legislações pertinentes, sem prejuízo de suas atividades normais.

Art. 4º. Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, ficando revogadas todas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 062/SUB-IP/GAB/2025.

Art. 5º. Publique-se.**LUIS FELIPE MIYABARA****Subprefeito****UNIDADE DE PROCESSOS DO PROGRAMA TÔ LEGAL****Despacho deferido | Documento: [151937671](#)**

A vista do contido no 6039.2026/0000803-5 - ANTONIO SOARES DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº 58.831/2019.

Despacho deferido | Documento: [151937780](#)

A vista do contido no 6039.2026/0000804-3 - TIAGO BRAGA DA SILVA - DEFIRO A PORTARIA DE AUTORIZAÇÃO para Comércio e Prestação de Serviços nos termos Decreto nº